



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025 – PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2025 – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 – PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 E A EMPRESA JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, CNPJ: 47.382.085/0001-83, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, com sede à Av. Liberdade, nº 3.720, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-330, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Tarcyanna Macêdo Mota Leitão, brasileira, portadora do CPF nº xxx.852.484-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, CNPJ: 47.382.085/0001-83, com sede à Av. Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 210, Sala: 102 CXPST 81, Bairro: Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Janaina Erika da Silva Dias, inscrito no CPF nº xxx.676.044-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, obrigando-se e ratificando a cumprir o disposto no processo administrativo de Inexigibilidade, bem como as normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, em pacto que reger-se-á pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

1.1.3. Lei Orgânica do Município de Bayeux;

1.1.4. Lei Complementar nº 123-2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

2.120 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

13.392.3045.2081 – MANUT. E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS DE BAYEUX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;
- 5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, aceitando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação;
- 5.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 5.2.6 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 5.2.7 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 5.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 5.2.9 Prestar o serviço de acordo com a proposta de preço apresentada, respeitando os horários e tempo de show indicado na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A Contratante pagará a Contratada, o valor total estimado de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO PARA UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A SER REALIZADA NO DIA 18/01/2025, COM DURAÇÃO DE 150 MINUTOS.	01	SHOW	BANDA TUAREG'S	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>VINTE E CINCO MIL REAIS</b>					

6.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

6.3 No caso em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço, de forma excepcional, fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor, além das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;
- 7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue/executado em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

10.4.2 No caso em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço, de forma excepcional, fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual (inexecução total do serviço), a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor, além das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a extinção deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 137 e 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

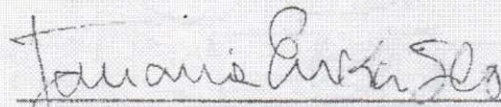
12.2 É vedada a CONTRATADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

  
JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS  
CNPJ: 47.382.085/0001-83  
JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS  
CPF nº xxx.676.044-xx  
CONTRATADA



licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender às demandas das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: licitacoesdeborema@borema.pb.gov.br. Edital: <http://www.borema.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Bororema - PB, 07 de Fevereiro de 2025

ROMUALDO FERNANDES NICOLAU  
PREGOEIRO OFICIAL

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições Parceladas de Combustíveis, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos, MDE, FUNDEB, PNATE, CIDE, QSE, CUSTEIO, FUS, SUS e OUTROS: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bororema e: CT Nº 00011/2025 - 03.02.25 - LUIZ LEITE RAMALHO NETO LTDA - R\$ 1.459.607,68.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 00011/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00006/2025 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, CNPJ: 47.382.085/0001-83, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	JOSE DE FIGUEIREDO MARTINS NETO
Fiscal Técnico	LEVI GONÇALVES PEREIRA JUNIOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Bayeux - PB, 17 de Janeiro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025 - PMBEX

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela gestora constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - PMBEX, embasado na solicitação da secretaria demandante e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, cumprimento aos termos do artigo 74, caput, e inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, acolho o relatório do setor demandante, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 17 de Janeiro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2025 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA UMA APRESEN-

TACAO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025 - PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 17/01/2025 A 17/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, CNPJ: 47.382.085/0001-83

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEX-TAVADO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabaceiras - PB, 10 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através do Pregoeiro, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 098/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 12/02/2025 as 09:00hs, no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br). Referência: horário de Brasília/DF. Informações no horário das 08:00hs às 14:00hs dos dias úteis. Email: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br).

Cabedelo/PB, 10 de Fevereiro de 2025

BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA  
PREGOEIRO

## Câmara Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaocabedelo@gmail.com](mailto:licitacaocabedelo@gmail.com). Edital: [cmcabedelo.pb.gov.br](http://cmcabedelo.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabedelo - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ALLAN SIMONACI DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

## TERMOS DE APOSTILAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS